PORTE PAGO
DR/SP
ISR - 40 - 3051/81

Diário Oficial
Estado de São Paulo

GOVERNADOR EM EXERCÍCIO GERALDO ALCKMIN FILHO
Palácio dos Bandeirantes
Av. Morumbi, 4.500 – Morumbi – CEP 05698-900 – Fone: 845-3344

Poder Executivo
Seção I

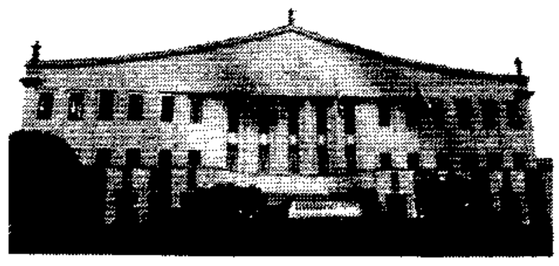

http://www.imesp.com.br | Volume 108 • Número 181 • São Paulo, quarta-feira, 23 de setembro de 1998

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA TREINAMENTO

PROCESSO DE SELEÇÃO PARA O DESEMPENHO DE ATIVIDADES NO POUPATEMPO - CENTRAIS DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO

POSTO: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

O Governo do Estado de São Paulo, por meio da Secretaria do Governo e Gestão Estratégica e da Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo - Prodesp, CONVOCA os servidores abaixo relacionados para participação no programa de treinamento, visando ao desempenho das atividades no Poupatempo - Centrais de Atendimento ao Cidadão - para o Posto de São José dos Campos.

* Órgão: Secretaria do Emprego e Relações do Trabalho - SERT
Local: POSTO POUPATEMPO - SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Av. São João, 2200 - Jardim das Colinas - Shopping Colinas - Piso Superior - São José dos Campos
Contato: Sra. Neide / Maria Auxiliadora
Data: 28-9-98
Horário: 8h30m

CATIA SIMONE CANCIO	R.G. 21259102
CLAUDINEISE LUZIA NUNES	R.G. 18283363
EUNICE OLIVEIRA DA SILVA	R.G. 9285030

SUMÁRIO

Esta edição, de 56 páginas, contém os atos normativos e de interesse geral.

Casa Civil	6
Governo e Gestão Estratégica	6
Economia e Planejamento	6
Justiça e Defesa da Cidadania	7
Assistência e Desenvolvimento Social	7
Emprego e Relações do Trabalho	—
Segurança Pública	8
Administração Penitenciária	10
Fazenda	11
Agricultura e Abastecimento	12
Educação	13
Saúde	19
Energia	—
Transportes	24
Administração e Modernização do Serviço Público	24
Cultura	25
Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico	25
Esportes e Turismo	—
Habitação	25
Meio Ambiente	25
Procuradoria Geral do Estado	25
Transportes Metropolitanos	26
Recursos Hídricos, Saneamento Obras	27
Universidade de São Paulo	27
Universidade Estadual de Campinas	34
Universidade Estadual Paulista	34
Ministério Público	36
Editais	38
Mídia Eletrônica	39
Concursos	44
Diários dos Municípios	49
Partidos Políticos	—
Ministérios e Órgãos Federais	56

DECRETOS

DECRETO Nº 43.473, DE 22 DE SETEMBRO DE 1998

Reorganiza a Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda e dá providências correlatas

GERALDO ALCKMIN FILHO, Vice-Governador, no Exercício do Cargo de Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e diante da manifestação da Secretaria da Administração e Modernização do Serviço Público,

Decreta:

TÍTULO I

Disposição Preliminar

Artigo 1º - A Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda fica reorganizada nos termos deste decreto.

TÍTULO II

Do Campo Funcional

Artigo 2º - Constitui o campo funcional da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda:

I - política e administração tributária;

II - política e administração financeira e creditícia;

III - controle interno do Poder Executivo;

IV - execução orçamentária.

TÍTULO III

Da Estrutura

CAPÍTULO I

Da Estrutura Básica

Artigo 3º - A Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda tem a seguinte estrutura básica:

I - Gabinete do Secretário - GS;

II - Conselho de Defesa dos Capitais do Estado - CODEC;

III - Junta de Coordenação Financeira do Estado de São Paulo;

IV - Coordenação da Administração Tributária - CAT;

V - Coordenação da Administração Financeira - CAF;

VI - Coordenadoria Estadual de Controle Interno - CECI;

VII - Coordenadoria Geral de Administração - CGA;

VIII - Escola Fazendária do Estado de São Paulo - FAZESP;

IX - Departamento de Tecnologia da Informação - DTI;

X - Unidade de Coordenação Estadual do Programa Nacional de Apoio à Administração Fiscal para os Estados Brasileiros - UCE.

Parágrafo único - A Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda conta, ainda, com:

1. entidades vinculadas:

a) Nossa Caixa - Nosso Banco S/A;

b) Companhia Paulista de Ativos - CPA;

c) Bolsa Oficial de Café e Mercadorias de Santos;

d) Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S/A - DIVESP;

e) Companhia de Seguros do Estado de São Paulo - COSESP;

f) Banco do Estado de São Paulo S/A - BANESPA;

2. fundos especiais:

a) Fundo de Apoio a Contribuintes do Estado de São Paulo - FUNAC;

b) Fundo da Dívida Pública;

c) Fundo Estadual de Incentivo ao Desenvolvimento Social - FIDES;

d) Fundo Estadual de Incentivo ao Desenvolvimento Econômico - FIDEC;

e) Fundo de Investimentos de Crédito Produtivo Popular do Estado de São Paulo;

f) Fundo de Aval - FDA.

Artigo 4º - A Coordenação da Administração Tributária - CAT tem a estrutura, atribuições e competências definidas no Decreto nº 51.197, de 27 de dezembro de 1968, e alterações posteriores.

Artigo 5º - A Coordenação da Administração Financeira - CAF tem a estrutura, atribuições e competências definidas no Decreto nº 49.900, de 2 de julho de 1968, e alterações posteriores.

Artigo 6º - A Coordenadoria Estadual de Controle Interno - CECI tem a estrutura, atribuições e competências definidas no Decreto nº 41.312, de 13 de novembro de 1996, alterado pelo Decreto nº 42.639, de 16 de dezembro de 1997.

Artigo 7º- A Unidade de Coordenação Estadual do Programa Nacional de Apoio à Administração Fiscal para os Estados Brasileiros - UCE tem as atribuições e as competências definidas no Decreto nº 41.782, de 14 de maio de 1997.

CAPÍTULO II

Do Detalhamento da Estrutura Básica

SEÇÃO I

Do Gabinete do Secretário

Artigo 8º - Integram o Gabinete do Secretário:

I - Chefia de Gabinete;

II - Assessoria do Gabinete do Secretário;

III - Ouvidoria Fazendária.

§ 1º - A Chefia de Gabinete conta com Assistência Técnica.

§ 2º - A Assessoria do Gabinete do Secretário conta com Corpo Técnico.

§ 3º - A Ouvidoria Fazendária conta com Corpo Técnico e Célula de Apoio Administrativo.

Artigo 9º - Subordinam-se à Chefia de Gabinete:

I - Consultoria Jurídica;

II - Grupo de Planejamento Setorial;

III - Comissão Processante Permanente;

IV - Núcleo de Apoio Administrativo.

SEÇÃO II

Da Coordenadoria Geral de Administração - CGA

Artigo 10 - A Coordenadoria Geral de Administração - CGA tem a seguinte estrutura:

I - Departamento de Recursos Humanos;

II - Departamento de Orçamento e Finanças;

III - Departamento de Suprimentos e Atividades Complementares;

IV - 15 (quinze) Divisões Regionais de Administração;

V - Núcleo de Apoio Administrativo.

§ 1º - A Coordenadoria Geral de Administração - CGA conta, ainda, com Assistência Técnica.

§ 2º - A sede e a região de atuação das Divisões Regionais de Administração serão definidas por ato do Secretário.

SUBSEÇÃO I

Do Departamento de Recursos Humanos

Artigo 11 - O Departamento de Recursos Humanos tem a seguinte estrutura:

I - Divisão de Cadastro e Registro de Pessoal, com:

a) Núcleo de Cadastro;

b) Núcleo de Concessão de Vantagens;

c) Núcleo de Registro de Desempenho;

II - Centro de Desenvolvimento de Pessoal;

III - Centro de Acompanhamento e Integração;

IV - Centro de Legislação de Pessoal;

V - Centro de Assistência à Saúde;

VI - Centro de Convivência Infantil, com:

a) Equipe de Acolhimento e Assistência I;

b) Equipe de Acolhimento e Assistência II;

c) Equipe de Acolhimento e Assistência III;

d) Equipe de Apoio.

§ 1º - O Departamento de Recursos Humanos conta, ainda, com Assistência Técnica e Célula de Apoio Administrativo.

§ 2º - A Divisão mencionada no inciso I conta, ainda, com Célula de Apoio Administrativo.

§ 3º - Os Centros mencionados nos incisos II a V contam, cada um, com Corpo Técnico e Célula de Apoio Administrativo.

SUBSEÇÃO II

Do Departamento de Orçamento e Finanças

Artigo 12 - O Departamento de Orçamento e Finanças tem a seguinte estrutura:

I - Centro de Orçamento e Custos;

II - Divisão de Execução Financeira, com:

a) Núcleo de Despesa;

b) Núcleo de Adiantamentos;

c) Núcleo de Restituições;

d) Núcleo de Controle de Contas de Serviços Públicos.

§ 1º - O Departamento de Orçamento e Finanças conta, ainda, com Assistência Técnica e Célula de Apoio Administrativo.

§ 2º - O Centro de Orçamento e Custos conta com Corpo Técnico e Célula de Apoio Administrativo.

§ 3º - A Divisão de Execução Financeira conta, ainda, com Célula de Apoio Administrativo.

SUBSEÇÃO III

Do Departamento de Suprimentos e Atividades Complementares

Artigo 13 - O Departamento de Suprimentos e Atividades Complementares tem a seguinte estrutura:

I - Divisão de Suprimentos, com:

a) Núcleo de Compras e Contratos;

b) Núcleo de Almoxarifado;

II - Divisão de Administração Patrimonial, com:

a) Núcleo de Engenharia;

b) Núcleo de Patrimônio;

c) Núcleo de Manutenção, com:

1. Equipe de Alvenaria;

2. Equipe de Marcenaria;

3. Equipe de Eletricidade;

III - Divisão de Comunicações e Segurança, com:

a) Núcleo de Informações ao Público;

b) Núcleo de Protocolo e Arquivo;

c) Núcleo de Correspondência;

d) Núcleo de Portaria e Segurança;

IV - Divisão de Transportes, com:

a) Núcleo de Controle de Frota;

b) Núcleo de Operação de Subfrota.

§ 1º - O Departamento de Suprimentos e Atividades Complementares conta, ainda, com Assistência Técnica e Célula de Apoio Administrativo.

§ 2º - As Divisões referidas nos incisos I a IV contam, ainda, cada uma, com Célula de Apoio Administrativo.

SUBSEÇÃO IV

Das Divisões Regionais de Administração

Artigo 14 - As Divisões Regionais de Administração têm, cada uma, a seguinte estrutura:

I - Núcleo de Recursos Humanos;

II - Núcleo de Finanças, Suprimentos e Atividades Complementares;

RESERVAS DE ASSINATURAS DO DIÁRIO OFICIAL PARA 1999

Secretarias, autarquias, empresas e fundações da Administração Estadual

Para continuar a receber regularmente seu exemplar do Diário Oficial no ano de 1999, é preciso renovar sua assinatura.

Relacione as dependências e os endereços completos, com telefone e C.G.C., daqueles que precisam receber o jornal, a quantidade de exemplares que desejam e encaminhe ofício à Imprensa Oficial do Estado S.A. — IMESP, aos cuidados do Setor de Assinaturas, até o dia 15 de novembro de 1998.

O envio pode ser feito pelo fax 6099-9623.

O valor das assinaturas será o da tabela em vigor no dia da emissão da Nota de Empenho.

IMPRENSA OFICIAL
SERVIÇO PÚBLICO DE QUALIDADE